



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Número do Protocolo
14.994.033-2

Número do Documento
137725

Validade da Licença
28/01/2024

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 14.994.033-2, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
13.162.996/0001-83	RECICLATECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número		
9055262354	Avenida Marginal José de Anchieta, 740		
Bairro	Município / UF	CEP	
Guarani	Colombo/PR	83.408-010	

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade			Porte
Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos			Pequeno
Atividade Específica			
Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento e destinação final in loco, Reciclagem de resíduos não perigosos			
Detalhes da Atividade			
-			
Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
682019.2 - 7192263.0	Avenida Marginal José de Anchieta, 740		
Bacia Hidrográfica	Bairro	Município / UF	CEP
Iguaçu	Guarani	Colombo/PR	83.408-010

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,05	--	--	

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,03	--	--

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS		
Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	25,00 unid	Reciclagem externa
200140 - Metais	240,00 kg	Sucateiros intermediários
200101 - Papel e cartão	6,00 kg	Reciclagem externa
200134 - Pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33	50,00 kg	Reciclagem externa
200139 - Plásticos	65,00 kg	Reciclagem externa
200135 - Produtos eletroeletrônicos e seus componentes fora de uso não abrangido em 20 01	120,00 kg	Reciclagem interna
200102 - Vidro	90,00 kg	Reciclagem externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 12, § 1º da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 2º, Inciso II da Resolução Nº 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008, e aprova a localização e a concepção do empreendimento e, autoriza sua instalação e operação devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados.
- As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão novos licenciamentos.
- Deverá, obrigatoriamente, ser consultado o município com relação à exigência do licenciamento ambiental a nível municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011.
- Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.
- OS RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS A SEREM RECICLADOS, DEVERÃO SER ARMAZENADOS, TEMPORARIAMENTE, EM BARRACÃO COBERTO, PARA EVITAR PROLIFERAÇÃO DE INSETOS, ROEDORES, E NÃO CAUSAR POLUIÇÃO AMBIENTAL.
- Não deverá ocorrer, em qualquer época, o descarte no meio ambiente de efluentes líquidos gerados na atividade ora licenciada, uma vez que tais efluentes não foram previstos na documentação apresentada pela requerente, para análise por parte deste Instituto Ambiental do Paraná - IAP.
- É PROIBIDA A LAVAGEM DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL (RESÍDUOS) NO LOCAL.
- Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos.
- O esgoto sanitário gerado deve ser encaminhado para fossa séptica e sumidouro e/ou rede coletora pública da SANEPAR.
- Será proibido o lançamento de esgoto sanitário e de quaisquer outros resíduos líquidos em galerias de águas pluviais, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- Eventuais emissões gasosas, de materiais particulados e odores decorrentes da referida atividade, deverão estar em conformidade com o que preconizam a Lei Estadual Nº 13.806/02 e a Resolução Nº 016/2014 - SEMA. Será proibida também a queima a céu aberto de qualquer tipo de material no local.
- Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

